



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**  
**LICITAÇÃO ESCLUSIVA À EMPRESAS E EQUIPARADOS**  
**BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual/Municipal: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Pessoa P/ contato: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Materiais Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Assinatura \_\_\_\_\_.  
Retirada do Edital.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá entregar este formulário / recibo, devidamente preenchido diretamente no Departamento Licitações ou enviar o mesmo através do endereço de e-mail: [pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br).

A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA OFICIAL  
DECRETO DE Nº 007/GAB/PMR/2021  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À EMPRESAS E EQUIPARADOS**  
**BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 527/2021  
Modalidade: Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preço “SRP”

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, por sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 007/GAB/PMR/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO com o Sistema de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Materiais Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.2 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006, nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Rondolândia/MT, Decreto Municipal nº 1.670/2019 de 25/09/2019 e Decreto Municipal de nº 1.776/2020 de 03/10/2020, que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Rondolândia/MT, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1.3 - O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Recebimento das propostas:** A partir da publicação do aviso de edital;

**Do encerramento do recebimento das propostas:** 26/07/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

**Início da disputa:** 26/07/2021, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

**Endereço eletrônico da disputa:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a atuar



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

## 2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS

### 2.1 – Do Objeto:

**2.1.1 - Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Materiais Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

### 2.2 – Da exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados:

**2.2.1 – Justifica-se tal exclusividade em virtude do cumprimento do disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, do cumprimento do DECRETO Nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, mais precisamente o que dispõe o art. 6º: “Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.**

**Obs:** Tendo em vista que os itens ora licitados “todos sem exceção” não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, conforme Termo de Referência “Anexo I”, que consta os itens a serem licitados, como também, os valores unitários e totais dos mesmos e conforme prevê o Decreto nº 8.538/2015 em seu artigo 9º “Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º: I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e...”, ou seja, cada item e ou lote em um mesmo procedimento licitatório corresponde a uma licitação distinta, logo, teremos tantas licitações quantos itens existirem. Portanto, o procedimento licitatório em epígrafe em cumprimento a legislação vigente



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.**

2.3 - A entrega dos produtos ora licitados será de forma fracionada e ou parcelada conforme a necessidade da Secretaria requisitante, bem como, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.4 - Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “in totum”.

### 3 - TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 - Foi elaborado Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo de nº 527/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2021/2022, Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.1.1 – Conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, cito: “§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

### 5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1 - Poderão participar deste Procedimento Licitatório “Pregão Eletrônico” os interessados “empresas” que:

5.1-1 - Atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3 – Não poderão participar deste Procedimento Licitatório “Pregão Eletrônico” os interessados “empresas” que:

5.3-1 – Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, que estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3-2 – Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



- 5.3-3** - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.4** - Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;
- 5.3-5** – As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.6** - Sociedades Cooperativas.
- 5.3.7** - Que tiver (em) quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- 5.3.8** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4** - Participarão da Sessão Pública do Pregão Eletrônico os representantes efetivamente credenciados.
- 5.5** - Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
- 5.5.1** - Só serão aceitas cópias legíveis;
- 5.5.2** - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;
- 5.5.3** - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 5.6** - A validade para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.
- 5.6.1** - Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- 5.7** - A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Departamento de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 5.7.1** - Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 5.8** - A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 5.8.1** - Estar ciente das condições da licitação;
- 5.8.2** - Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 5.8.3** - Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;
- 5.8.4** - Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

**6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

- 6.1** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.3** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.4.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.4.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado um sorteio eletrônico para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.5 – Da comprovação pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparados para usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, bem como, de fato terem o direito de participar do certame em epígrafe, uma vez que o mesmo é exclusivo para ME, EPP e Equiparados:**

**6.5.1** - A comprovação de que a empresa ou equiparado participante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se dará pela apresentação “**na fase de Credenciamento**” dos seguintes documentos:

**6.5.1.1** - **Em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e ou Cooperativas (enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07),** a (s) mesma (s) para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de “ME e ou EPP” apresentando DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (*podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital*) acompanhada da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente** certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e ou EPP.

**a) Para efeito da validade da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerada válida a Certidão apresentada com data de no máximo 06 (seis) meses (180 dias) entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



- b) A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena da não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) A consulta de optante pelo Simples Nacional corrobora, mas não substitui a Certidão da Junta Comercial.

**6.5.1.2 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI**, a (s) mesma (s) para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de beneficiária apresentando DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, *(podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital)* acompanhada do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitido em até no máximo 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

- a) A apresentação do certificado referido no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena da não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) A consulta de optante pelo Simples Nacional corrobora, mas não substitui o Certificado CCMEI.
- c) No caso, de empresa com Ato Constitutivo por meio de “CCMEI”, a comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006, será através do próprio Certificado da Condição de Microempreendedor Individual “CCMEI”, pois prevê o Art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, (incluído pela Lei Complementar nº 147/2014) que o MEI é Microempresa:

*“... Art. 18-E...§ 2º Todo benefício previsto nesta Lei Complementar aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*§ 3º O MEI é modalidade de microempresa. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)...”.*

## 7 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1 – Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. O(s) pedido(s) poderá (ao) ser protocolizados junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Pregoeira Oficial desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio a Pregoeira, bem como, poderá (ao) ser encaminhados por meio eletrônico via internet, pelo endereço de e-mail: [pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br).

**7.1.1** – Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**7.1.2** – As respostas aos esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessado;

**7.1.3** - Qualquer pessoa “cidadão brasileiro” poderá solicitar esclarecimentos deste Edital;

**7.3** - Decairá do direito de pedir esclarecimentos referente a este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

**7.2 – As impugnações** referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. A(s) impugnação (ões) deverá (ao) ser protocolizados junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Pregoeira Oficial desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio a Pregoeira, serão aceitos envio por meio eletrônico “via internet”.

**7.2.1** – Os pedidos de impugnação não suspendem os prazos previstos no certame;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**7.2.2** – As respostas e ou decisões referentes às impugnações expedidos pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**7.2.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo a autoridade superior para com as impugnações o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia;

**7.2.4** - Serão aceitas impugnações ao edital, através de, e-mail eletrônico, e durante o horário de expediente de atendimento ao público, junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Pregoeira Oficial desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio a Pregoeira e dentro dos prazos legais, não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do local previsto no preâmbulo deste edital, bem como, apresentados fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**7.2.5** – Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o efetivo recebimento e conhecimento de tal impugnação;

**7.2.6** - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, será (ao) corrigido (s) o (s) vício (s) e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**7.2.7** - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**7.3** - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

**7.4** - Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º. Da Lei nº. 8.666/93 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8 - DO CREDENCIAMENTO

**8.1** – As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

**8.2** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**8.4** - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame

**8.5**- As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



- 8.6- As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
- 8.7- A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
- 8.8- A declaração falsa de requisitos de credenciamento sujeitara o licitante às sanções previstas neste Edital e nas cominações legais do certame;
- 8.9- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço por item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;
- 9.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
- 9.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 9.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;
- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**9.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**

**9.14.1.** Considerando que o sistema permite a comunicação com a pregoeira no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso a pregoeira detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

**9.15.** A regra disposta no item **9.14.1** será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a pregoeira estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

**9.16.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**9.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

**9.18.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes do **Anexo I do edital**, prevalecerão as últimas;

**9.19.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**9.20.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**9.20.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**9.21.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**9.22. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



- 9.22.1.** Menor preço por item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I do edital**;
- 9.22.2.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 9.22.3.** Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I do edital**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.
- 9.22.4.** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).
- 9.22.5.** Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.
- 9.23.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.24.** A Pregoeira verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.24.1.** A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

## 10 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- 10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 10.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.4.** **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a Pregoeira não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

## 11 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 11.1.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances;

## 12 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



- 12.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.1.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;
- 12.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.
- 12.2.** A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeira.
- 12.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 12.4.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 12.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 12.7.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- 12.8.** O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pela Pregoeira. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.
- 12.8.1.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 12.9.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 12.10.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 12.11.** Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- 12.12.** Após etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



### 13-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1.** O critério de julgamento das propostas será de menor PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo a Pregoeira, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

**13.1.1.** O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

**13.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**13.3.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

#### Da Proposta de Preço

#### **13.4. As Propostas de Preços deverão conter sob pena de desclassificação:**

**13.4.1.** Indicação da forma, do Local e prazo de entrega, conforme Termo de Referência.

**13.4.3.** As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais e marca, conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

**13.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

**13.4.5.** Preço unitário e total de cada item/lote, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Modelo de Carta Proposta – Anexo II do presente edital;

**13.4.5.1** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**13.4.5.2.** O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Rondolândia/MT na condição de comprador e/ou contratante final;

**13.5.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

**13.6.** Serão considerados inadequados e desta forma **desclassificados** os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**13.7.** O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**13.8.** A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação por e-mail, sob pena de desclassificação, ou e-mail – [pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br);

**13.8.1** - A pregoeira poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares e/ou faltosos, desde que, dentro do prazo concedido para o envio por e-mail. (120 minutos), contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

**13.9** - Poderão os licitantes optar por entregar diretamente no departamento de licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, aos cuidados da Pregoeira que conduziu a negociação, a documentação exigida pelo edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, estando ciente da obrigação de anexar também no sistema sob pena de inabilitação e desclassificados caso os documentos estejam errados.

**13.10.** Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no departamento de licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, determina-se que seja informado no campo “CHAT MENSAGEM” a sua pretensão. **O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.**

**13.11. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo:**

**“INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A PROPOSTA, DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE RONDOLANDIA-MT, NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CIENTE DE QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER FALHAS E/OU ERROS NOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL E/OU PELA FALTA DE DELES”.**

**13.12. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 3 dias úteis, acarretará a desclassificação.**

**13.12.1** - A pregoeira, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega da proposta, caso ele envie errado após o horário concedido para o envio (120 minutos), conforme item 13.8, 13.9 e 13.10 deste edital.

**13.13. É EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.**

**13.14.** O original da proposta de preços, contendo as exigências do edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos no departamento de Licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT).

**13.15** Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que o departamento de Licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, possa transmitir a Pregoeira correspondente, conforme modelo abaixo:

**13.15.1** Caso a empresa vencedora seja de outro município e/ou estado, quando no envio da proposta de preços original via “CORREIOS”, deve dar preferência para o serviço de entrega mais rápido (Ex. SEDEX) devendo anexar no campo **“CHAT MENSAGEM” da LICITANET**, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



da proposta, para que a Pregoeira possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. **Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.**

**13.15.2.** A proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório devem ser apresentadas em envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao departamento de licitações, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

**13.15.3.** Nenhum dos documentos de propostas de preços poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

**13.15.4.** Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

**13.15.5.** As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

**13.15.6.** O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

#### 14 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

**14.1.** A(s) licitante(s) deverão anexar (sob pena de inabilitação) toda a documentação de Credenciamento, Habilitação, e proposta de preço a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital, antes da fase inicial da Disputa;

**14.1.1** - A pregoeira poderá convocar o licitante vencedor para o envio da documentos complementares como proposta readequada, após o termino da disputa desde que, dentro do prazo concedido para o envio por e-mail. (120 minutos), contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

**14.2.** A(s) licitante(s) deverá (ão) anexar no sistema, **sob pena de inabilitação**, os documentos abaixo mencionados, **em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada**, no cartório competente ou cópia autenticada ao departamento de Licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

**14.2.1.** Poderão os licitantes optar por entregar diretamente no departamento de licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, aos cuidados da Pregoeira que conduziu a negociação, a documentação exigida pelo edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **estando ciente da obrigação de anexar também no sistema serão desclassificados caso os documentos estejam errados.**

**14.2.2.** Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no departamento de Licitações da Prefeitura de Rondolândia-MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, determina-se que seja informado no campo "**CHAT MENSAGEM**" a sua pretensão. **O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.**

**14.2.3. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo:**  
**"INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO, DIRETAMENTE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CIENTES DE QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS E/OU FALHAS NOS DOCUMENTOS E/OU A FALTA DELES”.**

**14.2.4. Fica ciente a licitante que não será aceito nenhum documento além da proposta readequada após o termino da fase de disputa ou seja toda a documentação terá que ser anexada antes do início da fase de disputa, a licitante que não anexar acarretará na desclassificação.**

**14.2.4.1 - A pregoeira, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega de documentos de habilitação e credenciamento, caso ele envie errado após o encerramento da fase de disputa apenas serão aceitos proposta readequada no envio (120 minutos).**

## **15 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1 - Os documentos de habilitação**, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

**15.1.1 -** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (*podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital*);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma lei. (*podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital*).

**15.2 -** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (*podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital*);

**15.2.1 -** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (*podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital*).

**15.3 -** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

**15.3.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

A) Cédula de Identidade e CPF do proprietário e sócios da empresa;

B) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



C) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

D) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

F) Estatuto ou contrato social em vigor “que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original” devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

G) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

H) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**15.3.2** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**15.3.3 – Deverão apresentar também como sendo Documento Relativo à Habilitação Jurídica o seguinte documento:**

A) - Alvará de localização e Funcionamento da Sede da Proponente - *“Alvará definitivo e ou Provisório, desde que em plena validade”*;

**15.4 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**15.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.4.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

**15.4.3** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.4.4** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual a Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**15.4.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

**15.4.6** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**15.4.7** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**15.4.8** - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**Obs 01:** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança. Caso a empresa apresente Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais sem o fim específico acima descrito, a Pregoeira “poderá” consultar via site da Agência Fazendária do domicílio tributário da licitante para emissão de tal Certidão com fim específico, a mesma sendo expedida será aceita e juntada aos autos.

**15.5** - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **60 (sessenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**15.6** - **A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**15.6.1** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 01 (um) mês, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

**15.6.1.1** - Para efeito da validade da certidão de Falência/Concordata e Recuperação Judicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerada válida a Certidão apresentada com data de no máximo 01 (um) mês entre a data de sua expedição e a da sessão pública para recebimento e julgamento do certame.

**15.7** - **A Documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:**

**15.7.1** - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, que já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida (Anexo VII do Edital). Obs: **No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá conter ao menos uma nota fiscal referente ao serviço prestado do expedidor ou Autenticado em Cartório.**

**15.7.2** - Apresentar o Certificado de regularidade da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico com seu número de CRF;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**15.8 – Deverão apresentar também os seguintes documentos em cumprimento a Portaria nº 2.814/98, alterada pela Portaria 3.716/98, de 08 de outubro de 1998 e pela Portaria 3.765/98, de 20 de outubro de 1998:**

**15.8.1 - Licença Sanitária Municipal ou Estadual**, em plena validade;

**15.8.2 - Comprovação da Autorização de Funcionamento** da empresa participante da licitação;

**15.8.3 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

**15.8.4 - Certificado de Registro de Produtos** emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

**Parágrafo Único** - No caso de produto importado é também necessária, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha de produção emitida pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, em plena validade em forma original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

**15.8.5 – Documentos referente a Regularização de Empresas - Farmácias e Drogarias - Certificado de AFE:**

**15.8.5.1 - Autorização de Funcionamento Especial para Medicamentos Controlados (AFE)**, ou seja, **Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE)**, expedido pela ANVISA comprovando que a empresa possui a Autorização de Funcionamento concedida, em forma de original ou publicação/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

**15.9** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

**15.10** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

**15.10.1** - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

**15.11** - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15.12** - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e ou equiparada, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.12.1** - Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**15.12.2** - A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**15.12.3** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá suspender a sessão e marcar uma nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**15.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**15.14** - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP – Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940, ficará sujeito as penas cabíveis, independente das demais penalidades administrativas;

**DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940 - CAPÍTULO III:**

*“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.*

**15.14.1** – Além do previsto no Item 12.12, caso, ocorra à apresentação de declaração e ou quaisquer documento falso para participação do certame, conseqüentemente haverá a abertura de Processo Administrativo para a apuração/confirmação do ocorrido, e, por conseguinte será efetuada a aplicabilidade de Multa de até 01% (um) ponto percentual do valor total orçado para o certame, conforme descrito no Anexo I “Termo de Referência”. Tendo em vista que, ao participar do certame indevidamente estará não só tumultuando a sessão de julgamento do Certame, como também, trazendo dispêndios desnecessários à Administração.

## 16- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**16.1** - Cumprida as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

**16.2** - Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**16.3** - Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**16.3** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**16.4** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**16.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**16.6.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) itens (s).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



16.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 17 - RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1 A Pregoeira assegurará a seu critério, tempo mínimo de 15 minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira (a) ao vencedor;

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. De todos os atos e decisões da Pregoeira, relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

17.4.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

17.4.2. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

17.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

17.4.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

17.4.5. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

17.4.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

18.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Pregoeira, a remessa dos autos à autoridade superior, para:

18.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

18.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**18.1.3.** Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

**18.1.4.** Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

## 19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** - As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do (Anexo VIII).

**19.2** - A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**19.3** – A entrega dos produtos objetos da presente licitação será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da Nota de Empenho;

**19.4** - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

**19.5** - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

**19.6** - A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

**19.7** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração “poderá” encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**19.8** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**19.9** - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.10** - Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 deste Edital.

**19.11** - A critério da Prefeitura, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como autorização e ou ordem de fornecimento dos produtos e ou Prestação de serviços, nota de empenho de despesa, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

## 20 – DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**20.1** - A convocação do Contratado pela Prefeitura de Rondolândia, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Gabinete do Prefeito e ou Departamento responsável por tal ato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**20.2** - O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**20.3** – A Aquisição dos Produtos deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste Edital, Termo de Referência deste Pregão Eletrônico de nº 025/2021 e seus anexos.

## 21 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**21.1** – Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá vir a ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.2** – O prazo de vigência do contrato “caso venha a ser celebrado” será de até de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**21.3** – Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consulta “on line” e ou solicitar junto a contratada a comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

**21.3.1** – Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**21.4** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração “poderá” encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**21.4.1** – O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**21.4.2** – Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 22 – DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**22.1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Municipais de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

**22.2** - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**22.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**22.4** - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**22.5** – A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

### **23 – DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ARP**

**23.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**23.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Obs: Os Itens: 19.2, 23.1, 23.2 e 23.3, estão em conformidade com o Art. 11, do Decreto Municipal de nº 1.067 de 24/03/2015, concomitantemente c/c o art. 12 do Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013:**

*- CAPÍTULO VI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA;*

*Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

### **24 – DO CONTROLE E OU REVISÃO DE PREÇOS**

**24.1** – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**24.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**24.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**24.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**24.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**24.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**24.3.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**24.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**24.4** - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**24.5** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a execução do fornecimento dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

**24.6** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

## **25 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**25.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**25.1.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**25.1.3** - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**25.1.4** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**25.1.5** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**25.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**25.3** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**25.3.1** - Por razão de interesse público; ou

**25.3.2** - A pedido do fornecedor. Sendo, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolo em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**25.3.2.1** - Comprovar por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias prima, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitando de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



25.4 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

25.4.1 - Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

25.4.2 - Por não restar fornecedores registrados;

25.4.3 - Por não restar saldo positivo registrado a ser consumido e ou executado;

25.4.4 - Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

25.5 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a execução do fornecimento dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

## 26 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

## 27 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

## 28 – DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

28.1 – Realizado o fornecimento dos produtos ora licitados, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme item 15.4 deste Edital, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

28.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 28.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

28.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente;

28.4 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa do fornecimento dos produtos e ou Prestação dos Serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

28.5 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

28.6 - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou Prestação dos Serviços prestados;

28.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**28.8 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento a obrigatoriedade de confirmação da regularidade fiscal e trabalhista para com o(s) pagamento(s).**

28.8.1 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**28.8.2** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**28.9** - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**28.10** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Legislação vigente, quando couber.

**28.11** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **29 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1** - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**29.1.1** - Por atraso injustificado na execução dos serviços;

**29.1.1.1** - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

**29.1.1.2** - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**29.1.1.3** - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**29.1.2** - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura de Rondolândia, poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**29.1.2.1** - Advertência,

**29.1.2.2** - Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Rondolândia;

**29.1.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Rondolândia por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**29.2** - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora/vencedora da Licitação ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**29.3** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Rondolândia;

**29.4** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**29.5** - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**29.5.1** - Desclassificação ou inabilitação, caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**29.5.2** - Cancelamento da ARP, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**29.6** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**29.7** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **30- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**30.2** - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**30.3** - Fica assegurado a Prefeitura de Rondolândia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**30.4** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.5** - Corre por conta e risco da licitante todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Rondolândia.

**30.7** - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, podendo ainda se necessário a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**30.8** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.9** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição e ou prestação dos serviços.

**30.10** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**30.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**30.12** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**30.13** - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

**30.14** - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.org/mt/amm](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm)) e Diário Oficial de Contas (DOC) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

A) Julgamento deste Pregão;

B) Recurso porventura interposto.

**30.15** - A Cópia do Edital deste Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021 e de seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br), através do endereço de e-mail: [pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br), ou ainda no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

**30.16** - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

### 31 – DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**31.1** - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo da Proposta Financeira;

Anexo III: Dados do Representante Legal (modelo);

Anexo IV: Modelo da Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação e de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Modelo da Declaração de Enquadramento como Beneficiário da Lei Complementar 123/2006 “ME e EPP”;

Anexo VII: Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Rondolândia – MT, 01 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Keila Taiane Nascimento Freire

*Pregoeira*

*Decreto. Nº 007/GAB/PMR/2021*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico N°. 025/2021. Tipo Menor Preço por Item.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**ANEXO – II**  
**MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

À:

**Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.**

**Pregão Eletrônico N.º 025/2021. Tipo Menor Preço por Item.**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 527/2021.</b>			
<b>OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Materiais Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</b>			
Empresa Proponente:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Inscrição Estadual/Municipal da Licitante:			
CNPJ/CPF:	CARIMBO CNPJ DA EMPRESA		
Telefone:			
E-mail:			
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			
Representante Legal:			
RG:			CPF:
Estamos apresentando PROPOSTA por item que se encontra abaixo especificado.			

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ OBJETOS**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	FRA	600	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO HIDROXIDO DEMAGNÉSIO OXETACAINA, DOSAGEM 60MG/ML+ 20 MG/ML FRASCO 100 ML			
02	COMP	50.000	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG			
03	COMP	30.000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG			
04	COMP	1.500	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG			
05	FRA	100	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML			
06	COMP	1.500	ALOPURINOL 100 MG			
07	FRA	400	AMBROXOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML XAROPE INFANTIL.			
08	COMP	4.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
09	COMP	8.000	AMOXICILINA 500 MG			
10	FRA	300	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML+12,5MG/ML FRASCO DE 100 ML			
11	COMP	3.000	AZITROMICINA 500 MG			
12	COMP	1.000	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG			
13	COMP	1.000	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM 150MG			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



14	COMP	100	FENOTEROL BROMIDRATO - A 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO, FRASCO COM 20ML			
15	COMP	10.000	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG			
16	COMP	5.000	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG			
17	COMP	10.000	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG	-		
18	COMP	3.000	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG			
19	COMP	12.000	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG			
20	FRA	200	CEFALEXINA SUSP ORAL 50MG/ 5ML FRASCO 60 ML			
21	BISN	400	CETOCONAZOL CREME TÓPICO BIS 20MG G30G			
22	COMP	2.000	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG			
23	COMP	1.000	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG			
24	COMP	2.000	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG			
25	FRA	100	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 30M			
26	BISN	400	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA			
27	COMP	1.200	VERAPAMIL, CLORIDRATO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG			
28	COMP	2.000	DEXAMETASONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG	-		
29	FRA	300	DEXAMETASONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DEAPRESENTACAO	-		
30	FRA	400	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 2MG /5ML FRASCO 100 ML			
31	COMP	10.000	DICLOFENACO SODICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	-		
32	COMP	3.000	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG			
33	COMP	2.000	DOXICICLINA 100 MG			
34	FRA	2.000	DIPIRONA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML	-		
35	COMP	20.000	DIPIRONA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	-		
36	COMP	4.000	MALEATO DE ENALAPRIL- CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG			
37	COMP	15.000	ENALAPRIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG			
38	FRA	200	ESCOPOLAMINA, BUTROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG			
39	COMP	2.000	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG			
40	COMP	3.000	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG			
41	COMP	800	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG			
42	COMP	1.000	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG			
43	COMP	15.000	GLIBENCLAMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM			





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



			5 MG			
44	COMP	800	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG			
45	COMP	3.000	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG			
46	COMP	10.000	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG			
47	COMP	50.000	HIDROCLORTIAZIDA 25 MG			
48	FRA	600	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FR 30ML			
49	FRA	400	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FR 120 ML			
50	BISN	150	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, GELÉIA			
51	FRA	400	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100 ML			
52	FRA	200	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO ORAL			
53	COMP	40.000	METFORMINA CLORIDRATO REVESTIDO 850 MG			
54	FRA	300	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4 MG FR 10 ML			
55	COMP	2.000	METRONIDAZOL 250 MG			
56	FRA	200	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 100 ML			
57	BISN	600	MICONAZOL NITRATO/ CREME VAGINAL 20MG/G (2%) BISNAGA 80 G			
58	FRA	2.000	NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO			
59	BISN	2.000	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA MG/G +250UI/G			
60	COMP	3.000	NIFEDIPINO 20 MG			
61	COMP	8.000	NIFEDIPINO 10 MG			
62	COMP	2.000	NORFLOXACINO 400 MG			
63	COMP	30.000	OMEPRAZOL 20 MG			
64	FRA	1.500	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML			
65	COMP	15.000	PARACETAMOL 500 MG			
66	FRA	300	PERMETRINA DOSAGEM 10, INDICAÇÃO LOÇÃO			
67	FRA	600	PREDNISOLONA ACETATO XAROPE 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML			
68	COMP	15.000	PROPANOLOL- CLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG			
69	COMP	3.000	PREDNISONA 5 MG			
70	COMP	8.000	PREDNISONA 20 MG			
71	COMP	1.500	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG			
72	SACHÊ	2.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL 3,5G +1,5G/ 2,9G +20G SACHÊ 27,9 G			
73	COMP	1.200	SECNIDAZOL 1.000 MG			
74	BISN	300	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % INDICAÇÃO CREME / BISNAGA 50G			
75	FRA	100	SULFATO FERROSO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG/ML, SOLUCAO			
76	COMP	1.200	ALENDRONATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG			
77	FRA	100	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



			20 MG/ML 100 ML.			
78	COMP	2.000	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 - 600MG + 400UI			
79	COMP	1.000	CARBIDOPA + LEVODOPA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG			
80	COMP	5.000	SULFADIAZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA			
81	COMP	1.200	LEVODOPA + BENSERAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG			
82	COMP	2.000	HIDROXIDO DE ALUMINIO			
83	COMP	1.500	CLORPROMAZINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG			
84	COMP	1.200	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG			
85	COMP	600	DOXAZOSINA, MESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG			
86	COMP	900	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG			
87	COMP	800	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,			
88	COMP	800	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,			
89	BISN	600	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNG 40 G			
90	FRA	400	SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML			
91	COMP	1.000	SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,			
92	COMP	3.000	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG +80 MG			
93	FRA	300	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG +8 MG/ML			
94	FRA	100	IPRATROPIO, BROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML			
95	FRASCO	500	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120 ML			
96	COMP	3.000	CLORTALIDONA CONCENTRACAO 25 MG			
97	FRA	100	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
98	COMP	900	AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG			
99	UNID	200	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X4,5M			
100	UNID	200	ESPARADRAPO MICROPORE ROLO			
101	UNID	100	LANCETA CAIXA COM 100			
102	UNID	300	CAIXA DE TIRAS TESTE COM 50 UNIDADES GLICOSE ON CALL PLUS			
103	UNID	15	FITA METRICA 1,5 METROS			
104	UNID	05	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO			
105	UNID	200	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P			
106	UNID	500	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M			
107	UNID	500	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G			
108	UNID	15	LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES			
109	UNID	1.200	ESCOVA GINECOLOGICA - CONJUNTO DE ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL +			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



			ESPATULA DE AYRES ESTERIL			
110	UNID	400	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA			
111	UNID	300	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1,80M			
112	UNID	25	ATADURA GESSADA (20CMX4M)			
113	UNID	50	ATADURA GESSADA (10CMX3M)			
114	UNID	100	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM ESTÉRIL			
115	UNID	20	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR			
116	UNID	200	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X4,5M			
117	UNID	200	ESPARADRAPO MICROPORE ROLO			
118	UNID	20	PAP E L G R A U C I R Ú R G I C O E M B. T U B P/ESTERILIZAÇÃO 25CMX100M -			
119	UNID	2.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO- 100ML			
120	UNID	2.500	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO - 250ML			
121	UNID	3.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML			
122	UNID	600	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. FECHADO - 1.000ML			
123	UNID	600	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 250 ML			
124	UNID	600	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML			
125	UNID	500	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO- 500ML			
126	UNID	4.000	EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO.INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA			
127	COMP	1.500	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
128	UNID	50	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY + ESPACADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA			
129	UNID	50	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL			
130	UNID	100	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL (AD TIL)			
131	UNID	600	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES, VIA TOPICA			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



132	UNID	200	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
133	UNID	1.000	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL			
134	UNID	60	ETONOGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 68 MG, FORMA FARMACEUTICA IMPLANTE, FORMA DE APRESENTACAO IMPLANTE + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA (IMPLANON)			
135	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5,5			
136	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6			
137	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6,5			
138	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7			
139	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5			
140	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8			
141	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,5			
142	UNID	10	UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃ E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO			
143	UNID	10	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO			
144	CX	10	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 12			
145	UNID	10	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 15			
146	UNID	20	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 22			
147	UNID	20	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 24			
148	UNID	05	CABO DE BISTURI Nº 3			
149	UNID	05	CABO DE BISTURI Nº 4			
150	UNID	05	PINÇA KELLY CURVA 14CM			
151	UNID	05	PINÇA KELLY RETA 14CM			
152	UNID	05	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM			
153	UNID	05	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14CM			
154	UNID	10	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES N. 20			
155	UNID	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 25 UNIDADES FIO 45CM 2.0			
156	UNID	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 27 UNIDADES FIO 45CM 3.0			
157	UNID	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 29 UNIDADES FIO 45CM 4.0			
158	UNID	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM 5.0			
159	UNID	5	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3,0			
160	UNID	24	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 4,0			
161	UNID	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE PP			
162	UNID	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM CAIXA 100 UNIDADE P			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



163	UNID	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE M			
164	UNID	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE G			
165	UNID	200	LUVA ESTERIL 6,5 (PAR)			
166	UNID	200	LUVA ESTERIL 7,0 (PAR)			
167	UNID	300	LUVA ESTERIL 7,5 (PAR)			
168	UNID	05	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM			
169	UNID	05	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM			
170	UNID	4.000	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 5ML SEM AGULHA			
171	UNID	3.000	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 10ML SEM AGULHA			
172	UNID	3.000	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPA CLUER LOCK 20 ML SEM AGULHA			
173	UNID	10.000	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 6X0,25MM 31G			
174	UNID	500	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G			
175	UNID	500	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G			
176	UNID	1.500	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G			
177	UNID	2.500	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G			
178	UNID	3.000	AGULHA DESCARTÁVEL SR 21G 1" 25X8			
179	UNID	5.000	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7			
180	UNID	2.000	AGULHAS DESCARTÁVEL 40X1,2			
181	UNID	15	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO			
182	UNID	03	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL			
183	ROLO	04	BANDAGEM ATI SÉPTICA (CURATIVO POS INJEÇÃO) ROLO 500 UNIDADES			
184	UNID	50	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL, CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE.			
185	UNID	20	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS			
186	PACT	200	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P, M E G FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA.			
187	UNID	300	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, EM PVC FLEXIVEL, DUPLA FACE, SELAGEM SEGURA 2L SISTEMA FECHADO			
188	UNID	20	ALMOTOLIA DE PLASTICO ATOXICO, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 500 ML			
189	ROLO	03	MALHA TUBULAR TAMANHO 12 CM X 15M			
190	ROLO	03	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 8,0 CM X 15 M			
191	ROLO	03	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 20,0 CM X 15 M			
192	ROLO	03	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 15 CM X 15 M			
193	ROLO	15	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A PAPEL GRAU CIRURGICO,15 CMX 100 M			
194	UNID	1.500	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP-NUMERO 23			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



195	UNID	1.500	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP-NUMERO 21			
196	UNID	1.000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP-NUMERO 25			
197	UNID	600	INDICADOR QUIMICO - CLASSE 4 ESTERELIZACAO AUTO CLAVE			
198	UNID	20	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO			
199	UNID	05	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO INFANTIL			
200	UNID	03	REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO			
201	UNID	03	REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR			
202	UNID	01	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL			
203	UNID	300	ESCOVA CIRURGICA -, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
204	UNID	400	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML			
205	UNID	03	JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA			
206	UNID	50	CURATIVO - HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL AG)			
207	UNID	50	CURATIVO - HIDROFIBRA COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL)			
208	UNID	100	GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) + ALGINATO 15 G			
209	UNID	50	CURATIVO NAO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1CM			
210	UNID	50	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10 CM X 10CM			
211	UNID	50	CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 50 G			
212	UNID	25	BOTA DE UNNA - EM OXIDO DE ZINCO, ACACIA, GLICERINA, OLEO DE CASTOR, EM GAZE ELASTICA, NA MEDIDA DE 10 CM X 9,14 M			
213	UNID	30	OLEO DE GIRASSOL 250 ML			
214	UNID	50	GAZE RAYON - GAZE RAYON 7,5 X 15 A 20 CM, EMBEBIDA COM ACIDOSGRAXOS ESSENCIAIS			
215	CX	01	ATADURA DE RAYON ESTERIL - 100% RAYON DE 7,5CM X 7CM, CAIXA COM 50 UNIDADES			
216	UNID	50	PETROLATUM CURATIVO PRIMARIO, CONSTITUIDO DE TECIDO EM MALHADE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



			PETROLATUM, ANTIMICROBIANO, NAO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO (7,6 X 7,6) CM			
217	UNID	50	PETROLATUM CURATIVO PRIMARIO, CONSTITUIDO DE TECIDO EM MALHADE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO PETROLATUM, ANTIMICROBIANO, NAO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO 7,5 X 20,3) CM			
218	UNID	30	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EM CURATIVO			
219	UNID	30	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 20 X 20, APRESENTACAO EM CURATIVO			
220	UNID	30	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 15 X 15, APRESENTACAO EM CURATIVO			
221	UNID	30	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 15 X 20, APRESENTACAO EM CURATIVO			
222	FRAS	200	AGUA DESTILADA 500 ML			
223	UNID	30	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 15 X 18, APRESENTACAO EM CURATIVO			
224	UNID	30	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 10CM X10CM.			
225	UNID	30	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 15CM X15CM.			
226	UNID	40	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE 10CM X10CM (BIATAIN)			
227	UNID	40	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE 10CM X10 CM COM ANTIBACTERIANO DE PRATA (BIATAIN G+)			
228	UNID	15	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G			
229	UNID	15	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G			
230	UNID	15	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G			
231	UNID	50	CURATIVO CIRURGICO - FILME DE POLIESTER TRANSPARENTE, ADESIVO ANTIMICROBIANO A BASE DE RESINA ACRILICA HIPOALERGENICA, MEDINDO 20CM X 15CM, INDIVIDUAL, ESTERIL 6 X 7 CM MEDINDO 20CM X 15CM, INDIVIDUAL, ESTERIL 10 X 12 CM			
232	UNID	02	INCENTIVADOR RESPIRATORIO COM 3 CAMARAS			
233	UNID	02	HIGIENIZADOR BRONQUICO			
234	PACT	200	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO / VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE			
235	UNID	2.000	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML			
236	UNID	300	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



237	UNID	1.000	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. - 10 ML			
238	UNID	300	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML			
239	UNID	100	AMINOFILINA 24 MG/ML			
240	UNID	100	AMIODARONA 50 MG/ML			
241	UNID	300	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO			
242	UNID	100	ATROPINA SULFATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML			
243	UNID	1.500	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI			
244	UNID	200	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%			
245	UNID	600	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML			
246	UNID	1.500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG) /ML - SOL. INJ - 5ML			
247	UNID	800	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO			
248	UNID	2000	CEFTRIAXONA 1,0 G I.V PÓ LIOFILIZADO			
249	UNID	100	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML			
250	UNID	600	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 2ml			
251	UNID	200	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML			
252	UNID	200	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML			
253	UNID	3.000	COMPLEXO B (vitaminas do complexo B) SOL. INJ. - 2mL			
254	UNID	2.000	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML			
255	UNID	300	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML			
256	UNID	2.000	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOL. INJ. - 3ML			
257	UNID	2.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML			
258	UNID	100	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ - 10ML			
259	UNID	200	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML			
260	UNID	200	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML			
261	AMP	100	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) - SOL. INJ. - 2 ML			
262	UNID	20	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML			
263	UNID	30	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA (16g+6g) /100ml, TIPO ENEME			
264	UNID	1.000	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML			
265	UNID	600	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML			
266	UNID	400	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML			
267	UNID	300	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML			
268	UNID	200	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML			
269	UNID	200	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ - 0,25ML			
270	UNID	50	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML			
271	UNID	300	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (sacarato de ferro III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML			
272	UNID	10	IMUNOGLOBUNA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL.			





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



			INJ. - 1,5 ML			
273	UNID	50	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (2% + 1:200.000) - SOL. INJ. - 20ML			
274	UNID	200	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML			
275	UNID	50	METILERGOMETRIMA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML			
276	UNID	2.000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJ. - 2ML			
277	UNID	100	MIDAZOLAM 50MG/10ML - SOL. INJ. - 10ML			
278	UNID	200	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML			
279	UNID	100	NORAEPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML			
280	UNID	50	OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML			
281	UNID	300	OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ			
282	UNID	100	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ - 2ML			
283	UNID	10	VITELINATO DE PRATA 10% - SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL - EM RECIPIENTE PLÁSTICO CONTAGOTAS -5ML			
284	UNID	600	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML			
285	UNID	1.000	RANITIDINA 25MG/ML - SOL. INJ. - 2ML			
286	UNID	1.000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG			
287	UNID	20	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G			
288	UNID	1.500	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML (100MG) - SOL. INJ. 2 ML			
289	UNID	100	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML			
290	UNID	50	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/ML			
291	UNID	1.000	CIMETIDINA 150mg/mL 2mL			
292	UNID	1.500	TENOXICAM PO 40 MG			
293	UNID	400	VANCOMICINA INJETÁVEL 500 MG			
294	UNID	100	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
295	AMP	40	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL.			
296	AMP	20	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML			
297	AMP	40	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML			
298	UNID	30	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 08CM X 08 CM			
<b>Valor Total</b>						

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024**



Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**ANEXO – III**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)**

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

**Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2021**

A ..... apresenta, a seguir, os dados de  
(Nome completo da empresa)

Seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

**NOME(S):**

**CARGO(S):**

**NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:**

**PROFISSÃO: RG:CIC:**

**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

**RAZÃO SOCIAL:**

**C.G.C. Nº, FONE:FAX:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

Rua/Av.:N.º:

Município: Estado: CEP:

Conta Corrente:Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



ANEXO – IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:

**Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref.** Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.

**Pregão Eletrônico N.º 025/2021.** Tipo Menor Preço por Item.

A empresa -----, CNPJ sob n.º -----, com sede a Rua e ou Avenida -----, n.º -----, bairro -----, CEP -----, município -----, por seu representante legal o Sr. (a) -----, RG n.º ----- e C.P.F. n.º -----, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de n.º 025/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 Não existem fatos supervenientes e ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei n.º 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante;
- 2 Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/1999.
- 3 Na presente data, não possui proprietário, sócios e ou funcionários “em seu quadro de pessoal”, que sejam servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei 8666/1993).
- 4 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta n.º 05/2016 do TCE-MT.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



ANEXO – V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:

**Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref.** Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.

**Pregão Eletrônico N.º 025/2021.** Tipo Menor Preço por Item.

A empresa -----, com sede a -----, CNPJ sob n.º -----, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico de n.º 025/2021, que:

- 1- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico;
- 2- Os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- 3- Forneceremos documentação complementar que lhe for exigida pela Prefeitura.
- 4- Responderemos pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e proposta apresentada;

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo e CNPJ da Empresa

**Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**  
(Somente para ME e EPP)

(\*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

À:

**Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**

**Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.**

**Pregão Eletrônico N.º 025/2021. Tipo Menor Preço por item.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA para fins do disposto no Edital, do Pregão Eletrônico n.º 025/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, DECLARA ainda que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data  
Assinatura do Representante Legal  
CPF:  
Carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



ANEXO VII

**Pregão Eletrônico N°. 025/2021.**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

- Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, **de acordo com o modelo utilizado pela própria entidade emissora.**

**No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá conter uma nota fiscal do produto ou serviço prestado ou reconhecimento de firma da assinatura do expedidor e ou emitente por cartório competente para tanto.**

**Obs:** Caso haja quaisquer dúvidas quanto ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado pela(s) empresa(s) participante(s) em cumprimento ao item 15.7.1 da Minuta do Edital, a Pregoeira poderá promover diligência e ou solicitar documentos complementares destinados a esclarecer e ou elucidar tal dúvida.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_\_/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, instalada e localizada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) seu (a) sócio (a) proprietário (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_ SSP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 025/2021 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, Decreto 5.450/05, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Materiais Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1** – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 025/2021.

**2.2** – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 025/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**3.1** – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

**3.2** – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01							
02							
03							

**3.3** - Detentora reserva da ARP:

Nome:
-------





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

**3.4** – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

**3.5** – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.6** – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

**3.7** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

**3.8** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

**3.9** - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

**3.10** - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**4.1** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

**4.2** - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 025/2021.

**4.3** - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**4.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

**4.5** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

**4.6** - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

**4.7** – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**4.8** – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**4.9** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

**4.10** - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

**4.11** - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

**4.12** - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

**4.13** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.14** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

**4.15** - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

**4.16** - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

**5.2** - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

**5.3** - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

**5.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**5.5** - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

**5.6** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

**5.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 025/2021.

**5.8** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**6.1** - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



- 7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

**CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.
- 8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.
- 8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 025/2021, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.
- 9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.
- 9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



- c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 12.2** - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.
- 12.3** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.
- 12.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.5** - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.
- 12.6** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.7** - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 12.8** - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 12.9** - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
- 12.10** - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.
- 12.11** - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 12.12** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.
- 12.13** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 12.14** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.15** - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 12.16** - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



**13.1** - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2021/2022, Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

**14.2** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 025/2021, seus anexos e a proposta da Detentora;

**III** - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1** - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, .....de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Nome DETENTORA

CNPJ - Nome Representante Legal  
Participantes desta ARP:

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretário - N° Decreto - (carimbo)

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor \_\_\_\_\_ (assinatura) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.